


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
 RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, SN  
 06553853/0001-37 Exercício: 2023

## DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.723

02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
615	08.244.0801.2064.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
621	08.244.0801.2065.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
653	08.244.0801.2129.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
660	08.244.0801.2168.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 669 00	
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
02 20 00	SECRETARIA MUN.DE FINANÇAS			
692	04.122.0403.2125.0000	ACAO ADMINISTRATIVA EFICAZ		-78.635,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 899 00	
	899	Outros Recursos Vinculados		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-)

-6.788.635,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





JOSE WILSON DE CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 361.899.953-49

KATHERINE CARVALHO MODÉSTO  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 057.382.314-65

VALDEIR DE ARAUJO LIMA  
 CONTADOR 4.404  
 216.962.843-68

SIMÕES, 01 de outubro de 2023

Id:01AB2749570A1360

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024


## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Novo Santo Antônio.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Novo Santo Antônio.

## 2. VALORES

 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 31.883,71 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.  
 2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí há pelo menos 01 (um) ano. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

 Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail: novosantoantonio.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

## DECRETO Nº 12, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.723

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
381	10.301.1001.1145.0000	SAUDE PARA TODOS		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		
389	10.301.1001.2038.0000	SAUDE PARA TODOS		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		
397	10.301.1002.2098.0000	PROGRAMA ATENCAO BASICA		-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 000	Recursos Desvinculados		
398	10.301.1002.2127.0000	PROGRAMA ATENCAO BASICA		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		
399	10.301.1002.2127.0000	PROGRAMA ATENCAO BASICA		-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs		
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
558	08.242.0801.2055.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-25.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
559	08.242.0801.2057.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
600	08.244.0801.1043.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
602	08.244.0801.2042.0000	ACAO SOCIAL EM FAMILIA		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 5. COTAS**
- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- 7.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.
- 7.2.2 PESSOA JURÍDICA**
- a) Formulário de inscrição (**Anexo II B – Pessoa Jurídica**) que constitui o Plano de Trabalho (**Projeto**);
- b) Cartão de Inscrição CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Pessoa Jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- c) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:
- i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou
- ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou
- iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).
- d) Currículo do proponente;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH);
- g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SIATWEB;
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SIATWEB;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal (Dívida Ativa e Tributária);
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal - RFB/PGFN;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho - CNDT; e
- l) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal - FGTS-CRF.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
- 6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **30 de novembro de 2023 até o dia 08 de dezembro de 2023**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da Comissão Técnica de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Novo Santo Antônio, (Prefeitura Municipal) localizada na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500 - Centro.
- 7. COMO SE INSCREVER**
- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Novo Santo Antônio, localizada na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500 - Centro.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 7.2.1 PESSOA FÍSICA/COLETIVO**
- a) Formulário de inscrição (**Anexo II A - Pessoa Física/Coletivo**) que constitui o Plano de Trabalho (**Projeto**);
- b) Currículo do proponente;
- c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG/CNH);
- e) Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013);
- f) No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no **Anexo VI**; e
- g) No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica de Gerenciamento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.
- 9. ACESSIBILIDADE**
- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
  - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Novo Santo Antônio.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do prazo de execução do projeto.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento; e
  - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

- 12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento formada pelos servidores designados por Decreto Municipal.
- 12.4 A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Márcio Soares Silva.
- 12.5 Os membros da Comissão Técnica de Gerenciamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Márcio Soares Silva.
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Novo Santo Antônio.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação da próxima categoria acima, então recursos da categoria "C", remanejam para categoria "B", assim como da categoria "B" para categoria "A".
- 13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

- 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, a Comissão Técnica de Gerenciamento iniciará a fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme sua natureza jurídica.
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Márcio Soares Silva.
- 14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final. É recomendável que seja aberta conta bancária exclusiva, pelo contemplado, para o recebimento dos recursos deste Edital.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Novo Santo Antônio e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Novo Santo Antônio.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.
19. **CRONOGRAMA**
- 19.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/11/2023
Período de Inscrições	30/11 até 08/12/2023
Período de Seleção	09/12 até 11/12/2023
Análise de Mérito Cultural dos Projetos e Habilitação do Proponente	
Resultado Preliminar	12/12/2023
Prazo para Recursos	13/12 até 15/12/2023
Resultado Final	18/12/2023
Prazo para Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/12 até 20/12/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	21/12 até 30/12/2023

- 19.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio;
  - Anexo II A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Física e Coletivo);
  - Anexo II B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica);
  - Anexo III - Critérios de seleção
  - Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
  - Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
  - Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
  - Anexo VII - Declaração étnico-racial

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 31.883,71 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 23.734,71 (vinte e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe de roteiro;
- Até R\$ 5.425,20 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; e
- Até R\$ 2.723,80 (dois mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

**Produção de curtas-metragens:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc.].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

**Produção de vídeos:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**Desenvolvimento de roteiro:**

Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até **70 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc.]

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantantonio.pi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

**Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual**

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada **realidade local e/ou regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantantonio.pi.prefeitura@gmail.com

- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS		TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
		PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS			
A) Inciso I do art. 6º Apoio à produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	-	-	1	R\$ 15.734,71	R\$ 15.734,71
A) Inciso I do art. 6º Apoio à produção de obra audiovisual de videoclipe	1	1	-	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
B) Inciso II do art. 6º Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	-	-	1	R\$ 5.425,20	R\$ 5.425,20
C) Inciso III do art. 6º Ação de Formação Audiovisual	1	-	-	1	R\$ 2.723,80	R\$ 2.723,80

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantantonio.pi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



ANEXO II A  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG – NOVO SANTO ANTÔNIO

PESSOA FÍSICA/COLETIVO

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/COLETIVO)

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome Artístico (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 E-mail:

1.7 Telefone de Contato:

1.8 Endereço Completo:

1.9 CEP:

1.10 Cidade:

1.11 Estado:

1.12 Cor ou Raça:  
(conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Amarela  
( ) Indígena

Vai concorrer as cotas? ( ) Sim ( ) Não

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantantonio.pi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**1.13 Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não Informar  
 Outra: \_\_\_\_\_

**1.14 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra: \_\_\_\_\_

**1.15 Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**1.18 Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.19 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional: \_\_\_\_\_

**1.20 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024

- Pós Graduação Completo

**1.16 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**  
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**1.17 Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa Família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro: \_\_\_\_\_

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024

- Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_

**1.21 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

**1.22 Conte sua história** (file da sua trajetória, de suas principais atividades e da sua atuação no município):**1.23 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA/COLETIVO**Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



Banco:	Agência n°:	Conta n°:	Operação:
<b>Atenção:</b> O recurso será pago em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, tendo o proponente contemplado (Pessoa Física/Coletivo) como único titular, não sendo aceitas "Conta Fácil" ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.			
Local e data:		Assinatura do Proponente:	
_____, _____ de _____ de 2023		_____	

ANEXO II A  
PROJETO CULTURAL LPG - NOVO SANTO ANTÔNIO  
PESSOA JURÍDICA

**I. DADOS DO PROJETO (PESSOA JURÍDICA)**

**I.1 Nome do Projeto:**

**I.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

LPG 01/23 - Produção Audiovisual

LPG 01/23 - Apoio a Salas de Cinema

LPG 01/23 - Ações de Formação e Capacitação em Audiovisual

**I.3 Descrição do projeto:** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**1.7 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**1.4 Objetivos do projeto:** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**1.5 Metas do projeto:** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**1.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto:** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**1.8 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**1.9 Local onde o projeto será executado?** (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

**1.10 Previsão do período de execução do projeto.**

Número de meses: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rua Manoel Vitória, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**1.12 Cronograma de Execução.** (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Ex.: Pré-produção	Ex.: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Rua Manoel Vitória, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**1.11 Equipe.** (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	PcD?
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	Ex.: 123.456.7891-01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Rua Manoel Vitória, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**1.13 Estratégia de divulgação.** (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

**1.14 Contrapartida.** (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

Rua Manoel Vitória, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**1.15 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**1.16 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?** (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantonio.pi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**1.17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotografia	Ex.: Profissional necessário para registro da oficina	Ex.: Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00

**1.18 Documentos obrigatórios.** (Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos, conforme descritos no tópico 7.2.1 do Edital 01/2023)

- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos pessoais do proponente (CPF e RG/CNH);
- Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual nº 6.350, de 25 de abril de 2013);
- No caso de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural no Anexo VI; e
- No caso de agentes culturais que concorrerão às cotas, devem apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Local e data:

Assinatura do Proponente:

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantonio.pi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantonio.pi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



ANEXO II B  
FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG – NOVO SANTO ANTÔNIO  
PESSOA JURÍDICA

**1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)**

**1.1 Razão Social:**

**1.2 Nome Fantasia:**

**1.3 CNPJ:**

**1.4 E-mail:** \_\_\_\_\_ **1.5 Telefone de contato:** \_\_\_\_\_

**1.6 Endereço Completo:**

**1.7 CEP:** \_\_\_\_\_ **1.8 Cidade:** \_\_\_\_\_ **1.9 Estado:** \_\_\_\_\_

**1.10 Número de representantes legais:**

**1.11 Nome do representante legal:**

**1.12 CPF do representante legal:**

**1.13 E-mail do representante legal** \_\_\_\_\_ **1.14 Telefone do representante legal** \_\_\_\_\_

**1.15 Cor ou Raça do representante legal**  
(conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Amarela

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantonio.pi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



( ) Indígena

Vai concorrer as cotas? ( ) Sim ( ) Não

**1.16 Gênero do representante legal:**

( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa não binária  
( ) Não Informar  
( ) Outra: \_\_\_\_\_

**1.17 O Representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim  
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual  
( ) Outra: \_\_\_\_\_

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantonio.pi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024
**1.18 Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**1.19 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

Banco:	Agência nº:	Conta nº:	Operação:
--------	-------------	-----------	-----------

**Atenção:** O recurso será pago em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, tendo a proponente contemplada (Pessoa Jurídica) como única titular, não sendo aceitas "Conta Fácil" ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

<b>Local e data:</b> _____, ____ de _____ de 2023	<b>Assinatura do Proponente:</b> _____
--	---

 Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**1.5 Metas do projeto:** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**1.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto:** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participação do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

 Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024

**ANEXO II B**  
**PROJETO CULTURAL LPG – NOVO SANTO ANTÔNIO**
**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO PROJETO (PESSOA JURÍDICA)****1.1 Nome do Projeto:****1.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- LPG 01/23 - Produção Audiovisual
- LPG 01/23 - Apoio a Salas de Cinema
- LPG 01/23 - Ações de Formação e Capacitação em Audiovisual

**1.3 Descrição do projeto:** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**1.4 Objetivos do projeto:** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

 Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024


**1.7 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

 Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

1.8 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



1.12 Cronograma de Execução. (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Ex.: Pré-produção	Ex.: Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

1.13 Estratégia de divulgação. (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



1.9 Local onde o projeto será executado? (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).

1.10 Previsão do período de execução do projeto.

Número de meses: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.11 Equipe. (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	PcD?
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	Ex.: 123.456.7891-01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



1.14 Contrapartida. (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

1.15 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

1.16 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



--

**1.17 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Ex.: Profissional necessário para registro da oficina	Ex.: Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00

**1.18 Documentos obrigatórios.** (Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos, conforme descritos no tópico 7.2.2 do Edital 01/2023)

- Cartão de Inscrição CNPJ;
- Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica;
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos pessoais do Representante Legal da proponente (CPF e RG/CNH);
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária;
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débito Municipal (Dívida Ativa e Tributária);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



Local e data: _____, ____ de _____ de 2023	Assinatura do Proponente: _____
---	------------------------------------

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima

A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Novo Santo Antônio</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>80</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

#### PESSOAS FÍSICAS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões rural ou periférica	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
 E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos pertencentes a comunidades tradicionais (terreiros, quilombolas, ribeirinhos e etc.) ou sediadas em regiões periféricas/rurais	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média da pontuação atribuída por no mínimo 2 membros da comissão; em caso de divergência superior a 50 pontos entre as avaliações, um terceiro membro da comissão avaliará a proposta.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H" respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será utilizado para fins de classificação o critério de avaliação "G" (Trajetória Artístico e Cultural do Proponente).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- O agente cultural que receber pontuação 0 no critério de avaliação "A" (Qualidade do Projeto) será desclassificado do Edital.

Rua Manoel Vitorino, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



Rua Manoel Vitorino, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



ANEXO IV  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº [indicar número] /2023 tendo por objeto a concessão de Apoio Financeiro a Ações Culturais contempladas pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. PARTES

- A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor Márcio Soares Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], CPF nº [INDICAR Nº DO RG] nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

- Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

- Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
  - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Rua Manoel Vitorino, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

- São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
  - executar a ação cultural aprovada;
  - aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
  - divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
  - guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
  - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
  - executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
  - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
    - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
      - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
      - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
      - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
    - O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
      - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

Rua Manoel Vitorino, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

- Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
  - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
  - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
  - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

- O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
  - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
  - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

- O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

- O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
  - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
  - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

- Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
  - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
  - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
  - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

- A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

Rua Manoel Vitorino, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


8.2

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I extinto por decurso de prazo;

II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Novo Santo Antônio para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Novo Santo Antônio, [INDICAR DIA, MÊS] /2023.

Pelo órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Márcio Soares Silva

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**


Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024**

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**
**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Rua Manoel Vitério, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  
 Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPE/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	Ex.: 123.456.7891-01	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" –2021/2024



- Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.

- Escola.

- Praça.

- Rua.

- Parque.

- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

NOME

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Rua Manoel Vitorio, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32  
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

## GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Rua Manoel Vitorino, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000 / CNPJ: 01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital 01/2023 (Lei Paulo Gustavo – Audiovisual) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

Assinatura do Declarante

Rua Manoel Vitorino, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000 / CNPJ: 01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Id: 05D4F7B26FA81365

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Novo Santo Antônio.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no previsto do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Novo Santo Antônio, observadas as seguintes linguagens/segmentos culturais:

- A) ARTES CÊNICAS:
- Teatro, Dança, Circo, Performance, Mímica, Humor, Ópera.
- B) ARTES VISUAIS:
- Pintura, Escultura, Fotografia, Desenho, Gravura, Intervenção, Instalação, Artes Digitais.
- D) CULTURAS DA PERIFERIA:
- Todas as expressões artístico-culturais territorializadas em regiões periféricas, a exemplo da Cultura Hip-hop, Cultura Funk, Brega, entre outras.
- C) CULTURA POPULAR:
- Folclore, Mestres da Cultura, Quadrilhas Juninas, Artesanato, Culinária Típica Piauiense.
- D) HUMANIDADES:
- Literatura e incentivo à leitura.
- E) MÚSICA:
- Popular, erudita, instrumental, canto e coral;

Rua Manoel Vitorino, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000 / CNPJ: 01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.comPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

- F) PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:
- Capoeira, Reisado, Literatura de Cordel, Repente, Matrizes do Forró, Ciranda, Teatro de Bonecos Popular, Maracatu de Baque Solto, Maracatu Nação, Cavalinho, Caboclinhos, Banda de Pífanos.
- E) POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS:
- Cultura dos Povos Indígenas, Cultura dos Povos Nômades, Cultura Quilombolas, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.
- D) TÉCNICOS DA ARTE E CULTURA:
- Trabalhadoras e trabalhadores da área técnica da cadeia produtiva da arte e cultura, tais como: produção técnica, produção executiva, técnico de som e luz, capatazes, figurinistas, roadies, entre outros.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.915,66 (doze mil novecentos e quinze e sessenta e seis centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Novo Santo Antônio, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Novo Santo Antônio há pelo menos 01 (um) ano. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.1 deste Edital.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
  - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
  - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
  - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
4. COTAS
- 4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
  - no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Rua Manoel Vitorino, 500 – Centro – Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000 / CNPJ: 01.612.598/0001-32  
E-mail: novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

(Continua na próxima página)